

Processo n.: @RLA 19/00352343

Assunto: Auditoria envolvendo a concessão de benefícios fiscais no Estado de Santa Catarina sob a ótica da gestão, controle e transparência, bem como a avaliação do retorno social

Responsáveis: Cleverson Siewert e Jorginho dos Santos Mello

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Fazenda

Unidade Técnica: DAE

Decisão n.: 758/2024

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do **Relatório DAE/COAF n. 51/2022**, resultante de Auditoria Operacional para analisar a concessão de benefícios fiscais no Estado de Santa Catarina sob a ótica da gestão, controle e transparência, bem como a avaliação do retorno social.

2. Considerar cumprido o item 3 da Decisão n. 806/2022.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DAE/COAF n. 51/2022**, aos Srs. Cleverson Siewert, Secretário de Estado da Fazenda, e Jorginho dos Santos Mello, Governador do Estado de Santa Catarina.

4. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 14/2024

Data da Sessão: 10/05/2024 - Ordinária – Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wandall, Luiz Eduardo Cherem, Aderson Flores, Cleber Muniz Gavi (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000) e Sabrina Nunes locken (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Conselheiro que alegou impedimento: Aderson Flores

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiro-Substituto presente: Gerson dos Santos Sicca

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC